



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 250/2023.

Ao Projeto de Lei nº 250/2023, de minha autoria, que dispõe sobre a instituição do passeio ciclístico da família na semana do dia 08 de dezembro no município de Mogi Guaçu, proponho o seguinte:

SUBSTITUTIVO

“PROJETO DE LEI Nº 250, DE 2023

Dispõe sobre a instituição do passeio ciclístico da família na semana do dia 08 de dezembro no município de Mogi Guaçu.

Art. 1º Fica instituído o “Passeio Ciclístico da Família”, cuja realização ocorrerá anualmente sempre na semana do dia 08 de dezembro e será incluído no Calendário Oficial do Município de Mogi Guaçu.

Art. 2º O intuito do Passeio Ciclístico da Família é fomentar ações que busquem a divulgação da importância da família como base da sociedade e como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 3º O Passeio Ciclístico da Família visa:

- I – comemorar o Dia Nacional da Família;
- II – realçar o dever das instituições em zelar pela família e pela promoção do fortalecimento da estrutura e dos vínculos familiares;
- III – conscientizar o público acerca do papel vital da família como base da sociedade.

Art. 4º As ações descritas no Art. 3º poderão ser realizadas pelo Poder Público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 14 de novembro de 2023.


Vereador Fernando José Sibila Marcondes
MDB